



PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR 2022

CHAVE DE CORREÇÃO

QUESTÕES OBJETIVAS:

Questão	Resposta	Questão	Resposta	Questão	Resposta	Questão	Resposta
01	D	06	C	11	A	16	C
02	C	07	A	12	B	17	E
03	B	08	C	13	D	18	B
04	C	09	C	14	A	19	D
05	E	10	D	15	E	20	C

QUESTÃO DISCURSIVA:

- [1,0 ponto] Explicar o que é o efeito devolutivo, destacando que:
- O efeito devolutivo é o efeito produzido pela apelação (ou pelos recursos em geral) que leva novamente a matéria impugnada ao conhecimento do Poder Judiciário, permitindo a reforma ou a anulação da decisão impugnada.
 - Ao definir a matéria devolvida pelo efeito devolutivo da apelação, a doutrina, com base no art. 1.013 do Código de Processo Civil, destaca sua dimensão horizontal (extensão) e sua dimensão vertical (profundidade).
- [2,0 pontos] Explicar o que é a extensão do efeito devolutivo do recurso de apelação, destacando que:
- A extensão do efeito devolutivo define os capítulos da sentença que poderão ser objeto de reforma ou anulação pelo tribunal.
 - A extensão do efeito devolutivo é, em regra, definida pelos pedidos deduzidos no recurso de apelação.
 - Portanto, a extensão do efeito devolutivo da apelação é fixada pela parte apelante (*tantum devolutum quantum appellatum*), na forma do *caput* do art. 1.013 do CPC/15.
 - Os capítulos da sentença não impugnados não são, em regra, devolvidos ao tribunal e, portanto, transitam em julgado, o que impede sua reforma ou anulação.
 - Há capítulos da sentença que, por terem alguma relação de dependência com os capítulos impugnados, são devolvidos ao tribunal mesmo que não tenham sido objeto de apelação (como ocorre, por exemplo, com a condenação do vencido ao pagamento de custas e honorários sucumbenciais).
- [2,0 pontos] Explicar o que é a profundidade do efeito devolutivo do recurso de apelação, destacando que:
- A profundidade do efeito devolutivo define os fundamentos com base nos quais o tribunal poderá reformar ou anular os capítulos impugnados.
 - Ao contrário do que ocorre com a extensão, a profundidade do efeito devolutivo da apelação não depende dos fundamentos efetivamente deduzidos no recurso.
 - Portanto, a profundidade do efeito devolutivo da apelação não é fixada pela parte apelante, nos termos dos par. 1º e 2º do art. 1.013 do CPC/15.
 - Com isso, fundamentos do autor ou de defesa não analisados na sentença ou não abordados no recurso de apelação podem ser utilizados pelo tribunal ao julgar o recurso de apelação.
 - A profundidade do efeito devolutivo da apelação opera nos limites fixados pela extensão do efeito devolutivo. Ou seja: o tribunal tem ampla liberdade na análise dos fundamentos constantes do processo unicamente em relação aos capítulos efetivamente impugnados.